



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: **152/2022**

EMENTA	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.705 DE 19 DE ABRIL DE 2022, 5.765 DE 12 DE JULHO DE 2022, 5.731 DE 20 DE MAIO DE 2022 E 5.724 DE 16 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO	
Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022 .	

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.ccm.br/verificacao/A565-B6DC-A197-3FDC> e informe o código A565-B6DC-A197-3FDC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 152/2022.

Tangará da Serra, 29 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador FÁBIO BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),**

Cumprimentando-os cordialmente, vimos encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa de Leis, baluarte do Estado Democrático de Direito, esse projeto de lei que **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.705 DE 19 DE ABRIL DE 2022, 5.765 DE 12 DE JULHO DE 2022, 5.731 DE 20 DE MAIO DE 2022 E 5.724 DE 16 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, tem como objetivo adequação e/ou ajustes de correção de erros materiais.

Contando com o apoio costumeiro desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos a sua apreciação favorável em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES.**

Nesta oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 152 DE 29 DE JULHO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.705 DE 19 DE ABRIL DE 2022, 5.765 DE 12 DE JULHO DE 2022, 5.731 DE 20 DE MAIO DE 2022 E 5.724 DE 16 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Ordinária nº 5.724 de 16 de maio de 2022, mantendo as demais informações inalteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As atribuições do cargo de Engenheiro Civil, estão descritas no Anexo Único que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2 Fica alterado o artigo 3º da Lei Ordinária nº 5.705 de 19 de Abril de 2022, mantendo as demais informações inalteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As atribuições dos cargos de Fiscal Municipal II e de Operador de Máquinas estão descritas no Anexo I e II, respectivamente, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Altera a Simbologia do Cargo de Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete, do Anexo III do Artigo 5º da Lei Ordinária nº 5.765 de 12 de julho de 2022, ficando as demais informações inalteradas, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO(DAI)	
Discriminação de cargos	Símbologia





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail:
aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete	DAS- II
--	---------

Art. 4º Altera o vencimento do Cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz – CPCF, do Anexo III do Artigo 4º da Lei Ordinária nº 5.731 de 20 de maio de 2022, mantendo as demais informações inalteradas, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO III

CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTER-MEDIARIO (DAI)

Identificação do cargo	Nº de Vargas	Símbolo	Vencimentos
Coordenador do Programa Criança Feliz - CPCF	01	DAI-II	R\$ 3.305,58

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de julho do ano de **dois mil e vinte e dois, 46º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A5665-B66D-A197-3FDC> e informe o código A5665-B66D-A197-3FDC



crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão de aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069,0 de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Este Programa necessita de equipe de Trabalho em conformidade com o programa deve-se ter os seguintes cargos: Supervisor/Coordenador – Nível Superior (cargo comissionado, podendo ser Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo; Visitadores – estagiários de nível superior (áreas do curso de Psicologia, Assistência Social ou Pedagogia).

Este impacto vem de encontro em criar o cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, que irá ter a atribuição de supervisionar todas as ações deste programa dentro da meta pactuada no nosso município.

Considerando que retornaremos as ações deste programa, necessitamos de adequações para formar as equipes que terão dedicação exclusiva para este programa, sendo necessário a criação deste cargo para dar continuidade das ações a serem exercidas pela equipe supervisionada por este cargo supra.

Informamos que será contratado 09 estagiários para atender a demanda da atribuição dos visitadores, sendo 25 famílias por visitador com visitas semanais, onde será utilizado 08 estagiários e mais 01 estagiário para cobrir férias e auxiliar o coordenador nas suas atividades.

Considerando o fato citado acima, justificamos a criação deste cargo para garantir que seja retornado as ações do programa, que conseqüentemente venha a ser cumprido a meta do programa e de certa forma contribuir para no intuito de qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância, que estão inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Também em apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância, no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários; fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

Outrossim, proporcionar o desenvolver de ações em capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar; potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais e por fim fortalecer a articulação Intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias, esse são os objetivos centrais do programa que trará ao município desenvolvimento social.

No que tange a importância desse programa pode ser vislumbrado pelos objetivos do mesmo supracitado, congruente venha todos esses usuários a serem atendidos com esses recursos e também a secretaria venha receber o valor integral do repasse cumprindo a meta pactuada pelo município de Tangará da Serra-MT.

Estamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

—
Eric Jonathan Calixto Guero

Coordenador de Fundos e Convênios

Anexos:

006_2022_Criacao_do_Cargo_de_Coordenador_da_Supervisao_do_Programa_Crianca_Feliz_PCF.pdf



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Os valores demonstrados referem-se a criação do cargo Coordenador do Programa Criança Feliz – PCF para ser contratado um servidor profissional de livre nomeação pelo Executivo Municipal, podendo ser nomeados servidores efetivos, comissionados, que estejam lotados no órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, para atuarem diretamente no desenvolvimento e acompanhamento das ações do Programa.

Considerando que o Município de Tangará da Serra pactuou a participação e início do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz no ano de 2017, sendo instituído a regulamentação do seu funcionamento pelo Decreto nº 373, de 31 de Outubro de 2017, sendo que a priori era estruturado a equipe com servidores exclusivamente no regime de efetivos para realizarem as visitas e acompanhamento dos usuários participantes do programa.

Considerando que o labor das atividades dessa equipe, sendo 01(um) Supervisor e 06 (seis) Visitadores, realizavam as visitas domiciliares após o expediente de trabalho, sendo assim, de acordo com a disponibilidade dos servidores e dos usuários atendidos não foram supridos dentro da meta pactuada de atender 200 famílias.

Acarretando ao município o não cumprimento total da meta, reduzindo os repasses deste programa, sendo que se for exercido as funções e cumprir todas as exigências do programa e realizar as visitas irá ter repasses bimestrais de R\$ 30.000,00 após os lançamentos das visitas e acompanhamentos dessas famílias inseridas no cadastro único e dentro das especificidades de idade estabelecidas pelo público prioritário a ser atendido, sendo Gestantes, crianças de até trinta e seis meses e suas famílias, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, crianças de até setenta e dois meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC, crianças de até setenta e dois meses afastadas do convívio familiar em razão de aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069,0 de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Este Programa necessita de equipe de Trabalho em conformidade com o programa deve-se ter os seguintes cargos: Supervisor/Coordenador – Nível Superior (cargo comissionado, podendo ser Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo; Visitadores – estagiários de nível superior (áreas do curso de Psicologia, Assistência Social ou Pedagogia).

Este impacto vem de encontro em criar o cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz, que irá ter a atribuição de supervisionar todas as ações deste programa dentro da meta pactuada no nosso município.

Considerando que retornaremos as ações deste programa, necessitamos de adequações para formar as equipes que terão dedicação exclusiva para este programa, sendo necessário a criação deste cargo para dar continuidade das ações a serem exercidas pela equipe supervisionada por este cargo supra.

Informamos que será contratado 09 estagiários para atender a demanda da atribuição dos visitadores, sendo 25 famílias por visitador com visitas semanais, onde será utilizado 08 estagiários e mais 01 estagiário para cobrir férias e auxiliar o coordenador nas suas atividades.

Considerando o fato citado acima, justificamos a criação deste cargo para garantir que seja retornado as ações do programa, que conseqüentemente venha a ser cumprido a meta do programa e de certa forma contribuir para no intuito de qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na Primeira Infância, que estão inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Também em apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância, no exercício da função protetiva e ampliar acesso a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários fortalecer a presença da Assistência Social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

Outrossim, proporcionar o desenvolver de ações em capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias respeitando todas as formas de organização familiar; potencializar a perspectiva da complementaridade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais e por fim fortalecer a articulação

Data: 29/04/2022

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000

Fone: (65) 3311-4800

Intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias, esse são os objetivos centrais do programa que trará ao município desenvolvimento social.

No que tange a importância desse programa pode ser vislumbrado pelos objetivos do mesmo supracitado, congruente venha todos esses usuários a serem atendidos com esses recursos e também a secretaria venha receber o valor integral do repasse cumprindo a meta pactuada pelo município de Tangará da Serra-MT.

Contratado através da seguinte dotação orçamentária:

- 1 – Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
- 02 – Poder Executivo
- 08 – Secretaria Mun. de Assistência Social
- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 04 – Administração
- 122 – Administração Geral
- 0007 – Proteção Social Básica
- 2809 0000 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)
- Ficha 910 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....1.1.500.000000-000.000
- Ficha 911 – 3.1.90.08.00 – Outros Benefícios.....1.1.500.000000-000.000
- Ficha 912 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil...4.1.660.000000-080.004
- Ficha 914 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil...1.1.500.000000-000.000
- Ficha 915 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....1.1.500.000000-000.000
- Ficha 916 – 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.1.1.500.000000-000.000
- Ficha 917 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais.....1.1.500.000000-000.000

1.3 - Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para as contratações acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha da Secretaria Municipal de Assistência Social do Projeto Atividade 2809 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social, como base a folha de pagamento de recurso próprio do mês de Março de 2022, conforme segue abaixo:

1.3.1 - Informamos que abaixo segue a tabela com valores a serem executados sem a alteração do vencimento base.

2810 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família		Total	JAN/ABRIL	Desp. MAI/DEZ-(+10,06% RGA) X 9,33	Saldo
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 500.000,00	R\$ 29.373,21	R\$ 292.577,97	R\$ 178.048,82
3.1.90.05.00.00	Outros benefícios previdenciários	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 1.521.028,17	R\$ 90.349,04	R\$ 899.940,41	R\$ 530.738,72
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00	R\$ 8.963,06	R\$ 89.278,42	R\$ 31.758,52
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições	R\$ 40.000,00	R\$ 32.142,93	R\$ 320.166,34	-R\$ 312.309,07
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 250.000,00	R\$ 17.078,57	R\$ 170.114,65	R\$ 62.806,58
SALDO ATUAL		R\$ 2.441.228,17	R\$ 177.906,81	R\$ 1.772.077,79	R\$ 491.243,57
Criação do Cargo Coordenador do Programa Criança Feliz - PCF					-R\$ 47.107,05
SALDO					R\$ 444.136,52

Os cálculos apresentados acima estão considerando o pagamento de: décimo terceiro salário e férias integrais acrescidas de 1/3, dos atuais servidores lotados na Secretaria acima mencionada. Nota-se, saldo positivo no valor de **R\$ 444.136,52 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, comportando assim a seguinte criação do cargo.

Data: 29/04/2022

Secretária Municipal de Assistência Social





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

1.4 - Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, podem ser observados os seguintes valores para o Executivo.

Receita	2022	2023	2024
RCL	354.773.482,15	363.529.441,41	372.374.054,36
% RCL	0,0133%	0,0213%	0,0226%

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - Compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL DOS ÚLTIMOS DOZE MESES PODER EXECUTIVO (MARÇO DE 2021 A FEVEREIRO DE 2022).

Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
mar/21	13.113.082,94	32.903.539,15	39,85%
abr/21	12.530.377,80	30.048.373,58	41,70%
mai/21	12.825.823,57	34.338.406,97	37,35%
jun/21	13.760.745,52	33.444.145,53	41,15%
jul/21	13.282.771,22	41.240.377,32	32,21%
ago/21	13.844.369,31	41.563.742,13	33,31%
set/21	13.798.513,21	36.567.541,43	37,73%
out/21	14.074.318,64	38.917.523,33	36,16%
nov/21	13.782.694,13	36.425.830,77	37,84%
dez/21	28.954.495,43	50.301.527,10	57,56%
jan/22	9.916.263,03	29.010.109,88	34,18%
fev/22	12.583.614,91	32.711.651,68	38,47%
Soma	172.467.069,71	437.472.768,87	39,42%
Média (12 meses)	14.372.255,81	36.456.064,07	39,42%

Observação: Inclusive as despesas dos contratos de terceirização e foi aplicado nos cálculos realizados o disposto na Resolução de Consulta nº 19/2017 – Processo nº 18.961-8/2017, em que o TCE/MT estabelece que Receitas Provenientes dos Rendimentos da Carteira de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RPPS, não são computadas no cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 17/03/2022.

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

Data: 29/04/2022

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

Descrições – Demonstrativos de Gastos com Pessoal	% (DP/RCL)
Média em % dos últimos doze meses	39,42%
Impacto Nº 005/SEMAS	0,0086%
Impacto Nº 006/SEMAS	0,0107%
Total	39,44%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 29 de abril de 2022.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 29/04/2022

Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Brasil, 2351 – N, Jardim Europa – CEP 78300-000
Fone: (65) 3311-4800

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que a despesa de pessoal decorrente da criação do cargo de Coordenador do Programa Criança Feliz - PCF possuem adequação orçamentária e financeira com a **Lei nº 5.530/2021 – PLANO PLURIANUAL – PPA**, na **Lei nº 5.549/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na **Lei nº 5.608/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**.

Tangará da Serra, 29 de abril de 2022.

MARCIA R. KISS S. CASTRO CARDOSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Data: 29/04/2022

Secretária Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EE22-349D-4F01-F1C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MÁRCIA KISS (CPF 696.XXX.XXX-20) em 04/05/2022 11:09:37 (GMT-04:00)
Papel: Aprovador
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/EE22-349D-4F01-F1C0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A565-B6DC-A197-3FDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/07/2022 08:35:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A565-B6DC-A197-3FDC>